

PORTARIA CFESS Nº 17, de 13 de julho de 2023.

Designa a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS da Gestão 2023-2026 “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, para Gestão 2023/2026, cujos mandatos, respectivos, se iniciaram em 15 de maio de 2023 e se expiram em 15 de maio de 2026, pela RESOLUÇÃO CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023;

Considerando a posse da Gestão 2023-2026 do CFESS, em 15 de maio de 2023, “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”;

Considerando a deliberação da 271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida em 16 de maio de 2023, que indicou as (os) conselheiras (os) para integrarem a Comissão de Orientação e Fiscalização;

Considerando a deliberação da 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida entre os dias 15 e 18 de junho de 2023, que aprovou a indicação da coordenadora da Comissão de Orientação e Fiscalização;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 51 da Resolução CFESS 469/2005, que estabelece que a designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria;

Considerando a aprovação desta Portaria “*ad referendum*” do Conselho Pleno do CFESS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização, que passa a contar com as (os) seguintes integrantes:

Componentes

Marciângela Gonçalves Lima - Coordenação

Jussara de Lima Ferreira



Ubiratan de Souza Dias Junior
Larissa Gentil Lima
Emilly Pereira Marques
Angelita Rangel Ferreira

Assessorias:

Ana Cristina Muricy de Abreu – Assessoria em Serviço Social
Natália de Assis Faraj – Assessoria Jurídica

Art. 2º Compete à Comissão de Orientação e Fiscalização:

- I. Executar a Política Nacional de Fiscalização assegurando seus objetivos e diretrizes;
- II. Realizar, quando possível, em conjunto com outras comissões, núcleos temáticos, núcleos regionais ou grupos de trabalhos do CRESS, discussões, seminários, reuniões e debates sobre temas específicos do Serviço Social, de forma a subsidiar a atuação dos profissionais e identificar questões e implicações ético-políticas no exercício profissional;
- III. Atuar em situações que indiquem a violação da legislação profissional, com adoção de procedimentos administrativos necessários;
- IV. Fortalecer a articulação programática com a ABEPSS, ENESSO, Comissão Permanente de Ética, supervisores e professores das Unidades de Ensino, para o aprofundamento de debates sobre estágio supervisionado e a ética profissional, visando a garantir a qualidade na formação profissional;
- V. Orientar, informar e esclarecer a população quanto às atividades do assistente social, suas competências a atribuições profissionais, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social, utilizando-se dos instrumentos de publicização da profissão, produzidos pelo conjunto CFESS/CRESS;
- VI. Orientar a categoria e a sociedade em geral sobre questões referentes à fiscalização profissional e exercício ilegal em casos de denúncia e outras atividades político-pedagógica, inclusive por meio de elaboração de Parecer;
- VII. Acionar todos os meios que visem averiguar a procedência de qualquer comunicado ou notícia que comprometa a imagem da profissão, que cheguem ao seu conhecimento;
- VIII. realizar anualmente o planejamento de atividades, orçando os recursos necessários ao pagamento de suas despesas, compatível com o orçamento geral do CRESS, garantindo a sua execução enquanto ação precípua;
- IX. Responder as requisições recebidas pelo e-mail institucional do CFESS com consultas diversas (posicionamentos, orientações, convites e outros) sobre assuntos relacionados à Cofi;
- X. Assessorar o pleno do CFESS na construção das pautas, discussões e documentos sobre orientação e fiscalização.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se ciência às (aos) interessadas (os).

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: CFESS@CFESS.org.br - Home Page: <http://www.CFESS.org.br>

